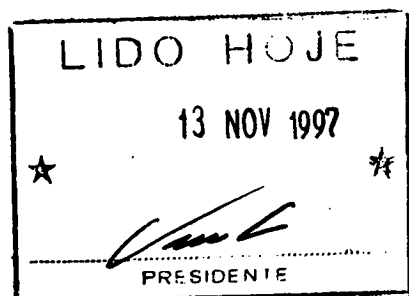




J. J.

Câmara Municipal de São Paulo



MOÇÃO Nº

05 - MOC

05-0127/1997 **3**

Repúdio em face a detenção dos integrantes da Banda Planet Hemp

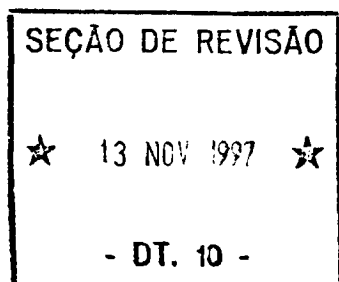
Considerando a barbaridade praticada contra os integrantes da banda Planet Hemp, detidos em Brasília depois de um show, sob a acusação de terem feito apologia ao uso da maconha;

Considerando que certas detenções são baseadas em leis onde nunca se pensou numa política de drogas para substituir entulhos da ditadura;

Considerando que é dever do Estado democrático, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça;

Considerando que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política;

Considerando que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;





Câmara Municipal de São Paulo

Considerando que a lei nº 6.368/76 que enquadrou os integrantes da Banda Planet Hemp, é datada de 21 de outubro de 1976 e, de 12 anos antes da promulgação da Constituição da República, portanto, no nosso entender inconstitucional, tendo em vista o disposto no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, artigo 5º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988.

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental, a manifestação desta Edilidade, repudiando a detenção dos integrantes da Banda Planet Hemp pela delegacia de Tóxicos e Entorpecentes de Brasília (DF).

Solicitamos que cópias da presente Moção sejam enviadas ao Exmo. Sr. Presidente da República, ao Delegado Éric Castro da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes de Brasília (DF).

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997.

ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR
Vereador

212



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de fevereiro de 1998.

MEMO Nº 002/98

Ao Nobre Vereador

ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR:

Encaminho a V. Ex.^a as moções anexas para análise quanto à conveniência de manutenção ou intenção de retirada das mesmas, para conhecimento desta Assessoria, a fim de propiciar eventual apreciação em bloco das proposições pelo Egrégio Plenário.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

ANEXOS: Moções 046/97, 051/97 E 127/97.

Vereador Alberto Hiar tem interesse na manutenção das moções apresentadas em 1997.


25/02/98